



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Beto Preto – PSD/PR

REQUERIMENTO N ° ____ / 2026

(do Sr. Beto Preto)

Requer o apensamento do Projeto de Lei 3.939, de 2025, ao Projeto de Lei 8.085, de 2014, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 142, combinado com a alínea “a” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta casa, o apensamento do Projeto de Lei 3.939, de 2025, que “Dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade da participação e frequência em cursos teóricos e práticos em centros de formação de condutores como requisito prévio para a realização dos exames destinados à obtenção para conduzir veículo automotor” ao Projeto de Lei 8.085, de 2014, que” Altera a Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para instituir a obrigatoriedade da prática de direção veicular em vias públicas para fins de formação de condutores”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade solicitar o apensamento do Projeto de Lei 3.939, de 2025, ao Projeto de Lei 8.085, de 2014, uma vez que ambas as matérias tratam de questões relacionadas à formação de novos condutores.

Nesse sentido, a tramitação do Projeto de Lei 8.085, de 2014, já se encontra em estágio avançado, contando com a participação de vários parlamentares na Comissão Especial, instalada na Câmara dos Deputados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Beto Preto – PSD/PR

Ademais, a matéria já vem sendo amplamente debatida no âmbito da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8.085, de 2014, colegiado que reúne centenas de proposições correlatas e promove audiências públicas com representantes dos órgãos de trânsito, entidades do setor, especialistas e instituições ligadas à segurança viária, justamente para discutir o processo de formação de condutores no Brasil.

Dessa forma, o apensamento permitirá a análise conjunta das proposições, garantindo maior racionalidade legislativa, uniformidade de tratamento normativo e aproveitamento dos debates técnicos já realizados pela Comissão Especial. Evita-se, assim, a tramitação paralela de matérias com objeto semelhante, promovendo maior eficiência no processo legislativo e contribuindo para a construção de uma solução legislativa mais abrangente, coerente e alinhada aos objetivos de segurança no trânsito e de qualificação dos novos condutores.

Certo de contar com a atenção dos nobres pares para aprovação deste requerimento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 2026

Beto Preto
Deputado Federal
PSD/PR

